

**EDITAL DE CONCORRNCIA PBLICA**

**CONCORRNCIA N 03/2018**

**PROCESSO N 39/2018**

**OBJETO:** Concesso de Direito Real de Uso, na forma onerosa, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para selecionar instituio financeira para ocupar e explorar rea de 128 metros quadrados localizada em prprio municipal, lote 19 da quadra n 03, loteamento Vila Guatapar, destinado  instalao de gncia bancria ou posto de atendimento bancrio.

**I - PREMBULO**

1.1. A Prefeitura do Municpio de Guatapar, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pblico para conhecimento dos interessados, que far realizar licitao, na modalidade de CONCORRNCIA atravs de PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, objetivando a concesso de direito real de uso de bens imveis pblicos municipais, a qual ser regida pela Lei Federal n 8.666/93, Lei Municipal n 853 de 04 maio de 2018, e nos termos do Edital.

1.2. O prazo final para recebimento e protocolo dos envelopes “DOCUMENTAO” e “PROPOSTA”, ser at as **09h00m do dia 31 de agosto de 2.018**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guatapar, sito  Rua dos Jasmins, n 296, centro.

1.3. A abertura do envelope n 01 “DOCUMENTAO” ter incio s **09h30min do dia 31 de agosto de 2.018**, no mesmo endereo acima mencionado.

1.4. O presente Edital poder ser consultado no Setor de Licitaoes sito  Rua dos Jasmins, 360, centro, Guatapar SP, de segunda a sexta-feira, no horrio de 08h00min s 17h00m, a partir da publicao do edital, at a data

designada para a abertura do certame, ser obtido tambm, atravs do site oficial da Prefeitura Municipal [www.guatapara.sp.gov.br](http://www.guatapara.sp.gov.br).

## **II - DO OBJETO DA LICITAAO**

**2.1. Concesso de Direito Real de Uso, na forma onerosa, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para selecionar instituio financeira para ocupar e explorar rea de 128 metros quadrados localizada em prprio municipal, lote 19 da quadra n 03, loteamento Vila Guatapar, destinado  instalao de gncia bancria ou posto de atendimento bancrio.**

2.1.2. A concesso de direito real de uso ser para o fim especfico de ser construdo e implantado no local o estabelecimento empresarial da vencedora do certame licitatrio, definido pela Lei Municipal n 853 de 04 de maio de 2018.

2.1.3. No imvel objeto da concesso de direito real de uso, a vencedora do certame no poder exercer atividades diversas das propostas em seu objeto social, nem transferir, ceder, locar, sublocar, ou alienar de qualquer forma os referidos imveis.

2.1.4. A vencedora do certame ter o prazo de 30 (trinta) dias aps a adjudicao da licitao para a apresentao do projeto definitivo e cronograma de construo, que sero analisados pela Prefeitura Municipal de Guatapar em at 15 (quinze) dias, e, aps a aprovao, o contrato de concesso de direito real por uso dever ser assinado em at 5 (cinco) dias.

2.1.6. A vencedora do certame dever concluir as eventuais obras no prazo de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato de concesso.

2.1.7. O prazo da concesso  de 60 (sessenta) meses, prorrogveis por igual perodo.

### **CAPITULO III - DA HABILITACAO**

3.1 No envelope de n 01 (documentao), devero constar os seguintes documentos:

#### **3.1.1 Da Habilitao Jurdica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Inscrio do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerccio.

#### **3.1.2 Da Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurdica (CNPJ);
- b) Certido negativa de debito, ou positiva com efeito de negativa para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Divida Ativa da Unio.
- c) Certificado de regularizao do Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- d) Prova de inscrio no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante.

#### **3.1.3 Da Qualificao Econmico-financeira:**

- a) Balano patrimonial e demonstraes contbeis do ultimo exerccio social.
- b) Certido Negativa de falncia, concordata e recuperao judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emisso igual ou inferior a 90 dias.

c) Declarao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispo o decreto no 4.358 de 05/09/02, conforme modelo Anexo I.

d) Declarao sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa no foi considerada inidonea para contratar com a administrao pblica.

e) Declarao expressa de que se sujeitam as condioes do presente edital.

3.2 Os documentos constantes dos itens anteriores podero ser apresentados atravs de copia ou em original.

3.1.4  **obrigatria** a VISITA TCNICA do licitante s futuras instalaoes do prdio, atravs da Secretaria de Governo, ocasio em que sero fornecido aos interessados o Termo de vistoria, documento indispensvel a ser apresentado dentro do envelope “Documentao de Habilitao”. As visitas podero ser agendadas pelo telefone 16-39732020 (Secretaria de Governo).

3.1.4.1 A finalidade da visita  o conhecimento da rea, das instalaoes e das condioes locais do prdio, bem como demais esclarecimentos que o licitante julgar necessrios para a futura execuo do objeto.

## **CAPITULO IV - DA PROPOSTA**

4.1 Sero vencedor o interessado que:

4.1.1 Oferecer a proposta mais vantajosa, definidos pela lei municipal no 853 de 04 de maio de 2018, com valor mnimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo perodo de 60 (sessenta meses), divididos em parcelas mensais.

4.2. As propostas devero obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, no sendo consideradas as propostas que oferecerem servios ou que fizerem referencia a proposta de outro proponente.

4.3 As propostas sero validas por 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu recebimento.

4.4 No sero considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borres, no ressalvados, e desde que no prejudiquem a interpretao da proposta.

4.5 No sero admitidos cancelamentos, retificaes e alteraes, nas condies estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.6 No caso de empate sero aplicadas as previses do pargrafo 2, do artigo 3; e o pargrafo 3, do artigo 45, todos da Lei n.. 8.666/93.

## **CAPITULO V - DAS OBRIGACOES DA CONCESSIONARIA**

5.1. As despesas decorrentes do consumo de energia eltrica, gua, telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel, sero por conta da empresa concessionria.

5.1.1 O Concessionrio fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando for exigido pela Concedente.

5.2 A concessionria ser responsvel por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do cedente.

5.3 O concessionrio dever se responsabilizar pela remunerao e pagamentos dos encargos sociais dos funcionrios contratados sob sua responsabilidade.

## **CAPITULO VI - DOS DIREITOS DA CONCESSIONRIA**

6.1 Ocupar o espao fsico do imvel objeto desta licitao, com a finalidade nica de instalar empresa no ramo de atividade definidos no objeto do presente edital.

6.1.2. As edificaes e os acrscimos patrimoniais que ocorrerem no imvel e na rea concedida, autorizadas pelo Municpio, desde que atendidas as disposies legais, finda a concesso, incorporar-se-o ao patrimnio do Municpio, sem direito a concessionria qualquer indenizao

## **CAPITULO VII - DAS OBRIGAES DO CONCEDENTE**

7.1 So obrigaes do concedente:

7.1.1 Disponibilizar o imvel  concessionria, devidamente livre e desimpedido.

## **CAPITULO VIII - DO JULGAMENTO**

8.1 O julgamento ser realizado pela Comisso de Licitao, levando em conta o atendimento obrigatrio de todas as exigncias constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

8.2 Caber tambm a Comisso de Licitao:

8.2.1 Receber os envelopes de documentao e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

8.2.2 Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentao, que ser rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.2.3 Examinar a documentao, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Caso ocorra inabilitao, o envelope de no 02 - Proposta, ser devolvido ao proponente, e se far constar em ata.

8.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentao, aps terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sesso publica, ou em sesso subsequente a ser designada, a Comisso de Licitao proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sesses da licitao, que sero assinadas pelos membros da Comisso de Licitaes e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou no sido julgados habilitados.

8.2.6 No termino dos seus trabalhos a Comisso de Licitaes elaborara a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Municpio, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogao ou a anulao da concorrncia, justificando a proposio.

8.2.7 A comisso de Licitaes, em qualquer fase da licitao, poder promover diligncia, visando esclarecer ou completar a instruo do processo.

8.3 No ser considerada qualquer oferta de vantagem no prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **CAPITULO IX - DOS RECURSOS**

9.1 Em todas as fases da presente licitao sero observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei no 8.666/93.

## **CAPITULO X - DO PRAZO DA CONCESSO**

10.1 A concesso de uso do bem imovel ser feita pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogveis por igual perodo.

10.2 No prazo do item anterior podero ser prorrogados, pelo mesmo perodo.

## **CAPITULO XI - DO CONTRATO**

11.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administrao poder convocar o vencedor para celebrar o contrato com o Municpio.

11.2 Se dentro do prazo, o convocado no assinar o contrato, a Administrao poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condies impostas ao primeiro classificado, ou ento, revogar a licitao, sem prejuzo da aplicao das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alteraes.

## **ITEM XII - DA FISCALIZAO DO CONTRATO**

12.1 Ficara assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalizao dos deveres da Concessionria.

## **ITEM XIII - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANOES**

13.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer clausulas, a Administrao poder, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanes:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- b) Advertncia;
- c) Suspenso temporria de participar em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, pelo prazo de at 2 anos;
- e) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;
- f) Resciso do contrato de concesso e desocupao imediata do imvel.

## **CAPITULO XIV - DAS DISPOSIOES GERAIS**

14.1  assegurado a municipalidade, atravs de seus representantes, o direito de fiscalizao sobre o cumprimento dos deveres da concessionria durante o prazo do contrato.

14.2 No sero consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposies do presente Edital.

14.3 Em nenhuma hiptese ser concedido prazo para apresentao da documentao e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 No sero admitidas, por qualquer motivo, modificaes ou substituies das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.5 So tero direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamaes ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comisso de Licitaes.

14.6 Em caso de termino ou resciso do contrato obriga-se a concessionria a desocupar imediatamente o imovel objeto desta licitao, entregando o local nas mesmas condies que recebeu.

14.7 A Concedente poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionria de qualquer clausula.

14.8  proibida a Concessionria, sem previa e expressa autorizao do Municpio, transferir, ceder, locar ou sublocar o imovel objeto da concesso.

14.9 As edificaes e os acrscimos patrimoniais que ocorrerem no imovel e na rea concedida, autorizadas ou no pelo Municpio, finda a concesso, incorporar ao patrimnio do Municpio, sem direito a concessionria qualquer indenizao.

14.10 As desavenas oriundas do presente certame licittorio sero dirimidas pelo foro da comarca de Ribeiro Preto - SP.

Guatapar, 31 de julho de 2.018

**JURACY COSTA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

## **ANEXO I**

### **EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

#### **DECLARACAO**

Processo n 00/2018

Concorrncia Pblica n 00/2018

....., inscrito no CNPJ n....., por intermdio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que no emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condio de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observao: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO – II**

Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUATAPAR E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ....., brasileira, portadora do RG N ..... e do CPF N ....., residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar  ..... – Guatapar SP, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ....., firma estabelecida  ....., inscrita no CNPJ/MF sob o N ..... e Inscrio Estadual N ....., representada neste ato por ....., portador do CPF N ....., ....., residente e domiciliado  ....., doravante denominada CONCESSIONRIA, diante da Licitao tornada a efeito na modalidade de concorrncia 00/2018, tem por justo e acordado o presente Contrato de Concesso, que reger pelas clausulas e condies que seguem

**DO OBJETO:**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O Municpio de Guatapar, na qualidade de Concedente, faz concesso a ..... - **Concesso de Direito Real de Uso, na forma onerosa, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para selecionar instituio financeira para ocupar e explorar rea de 128 metros quadrados localizada em prprio municipal, lote 19 da quadra n 03, loteamento Vila Guatapar, destinado  instalao de gncia bancria ou posto de atendimento bancrio.**

**DA VIGNCIA DO CONTRATO:**

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da presente concesso  de 60 (sessenta) meses, prorrogveis por igual perodo a contar da data da assinatura do presente contrato.

**OBRIGAOES DA CONCESSIONRIA:**

**CLAUSULA TERCEIRA** - A Concessionria obriga-se: - a pagar as taxas de gua, energia eltrica e telefone, manuteno e limpeza da rea fsica do imvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imvel;

- a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente;

- a responsabilizar-se pela remunerao e pagamento dos encargos sociais dos funcionrios contratados;

- a responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimnio do cedente.

**OBRIGAOES DA CONCEDENTE:**

**CLAUSULA QUARTA** - So obrigaoes da concedente:

- disponibilizar o imvel a concessionria devidamente livre e desimpedido.



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

## **DOS DIREITOS DA CONCESSIONRIA**

### **CLAUSULA QUINTA - so direitos da concessionria:**

- utilizar o imovel com a finalidade de instalar Agencia Bancria ou Posto de Atendimento Bancrio.

### **DA FISCALIZAO DO CONTRATO:**

**CLAUSULA SEXTA** -  assegurado a Prefeita Municipal ou pessoa por ela designar, o direito de fiscalizao dos deveres da Concessionria, bem como, do pessoal e servios contratados.

Pargrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilizao do imovel objeto da presente concesso de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, poltico-partidrias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imovel objeto da concesso, sem prvia e expressa autorizao da concedente.

Pargrafo Segundo: Ao final da concesso, o imovel retornar ao Municpio, com todas as suas benfeitorias.

Pargrafo Terceiro: Caso o Concessionrio tiver a inteno de realizar melhoramentos e benfeitorias, este dever pedir autorizao por escrito a Administrao.

**CLAUSULA SETIMA** - Em caso de trmino do presente contrato, por decurso de prazo ou resciso, obriga-se a Concessionria a desocupar imediatamente o imovel objeto desse contrato, entregando  Concedente em perfeitas condioes, independente de aviso prvio Judicial ou extrajudicial.

Pargrafo Primeiro: A Concedente poder considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionria de qualquer clusula.



# **GUATAPAR**

## **JUNTOS PELA MUDANA**

Pargrafo Segundo: O no cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicara na faculdade de resciso contratual, ou independentemente de notificao ou interpelao sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

### **DA RESCISO:**

**CLAUSULA OITAVA** - Considerar-se- rescindido o contrato de concesso, independentemente de ato especial, retornando o imovel ao outorgante concedente, nos seguintes casos:

I - se ao imovel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilizao diversa da que lhe foi destinada;

II - se ocorrer inadimplemento de clausula contratual;

III - se o outorgado concessionrio renunciar a concesso, deixar de exercer as suas atividades especificas ou se extinguir;

IV - por interesse publico.

V – deixar de construir no espao concedido, nos prazos consignados no edital convocatrio.

Pargrafo nico: O caso de resciso pelos motivos expressos nos incisos I e III e V, a retomada ocorrera sem que assista ao outorgado concessionrio o direito a qualquer indenizao pelas benfeitorias realizadas, a que ttulo for.

**CLAUSULA NONA** - A Concedente poder considerar rescindido o presente contrato independente de seu termino, no caso de descumprimento pela Concessionria de qualquer clausula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei no 8.666/93, sem prejuzo da aplicao de sanoes administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

**CLAUSULA DCIMA** - Todos os melhoramentos e benfeitorias de qualquer espcie realizadas pela Concessionria no imvel objeto desta concesso, sero incorporados ao patrimnio Pblico Municipal, sem direito a indenizao.

**DAS PENALIDADES:**

**CLUSULA DCIMA PRIMEIRA** - Pela inexecuo total ou parcial do contrato, a Administrao poder, garantida a defesa previa, aplicar ao contratado, as sanoes abaixo relacionadas, previstas na Lei no 8.666/93:

I - advertncia;

II - multa;

III - suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com a Administrao, por prazo no superior a 02 (dois) anos,

IV - declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica;

Pargrafo Primeiro: Essas penalidades sero aplicadas a critrio da Administrao Municipal e, sempre que aplicadas, sero devidamente registradas.

Pargrafo Segundo: Sero aplicadas as penalidades:

I - quando houver recusa injustificada do adjudicatrio em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administrao;

II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei no 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Pargrafo Terceiro: A advertncia por escrito ser aplicada independentemente de outras sanoes cabveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - As multas previstas nos itens anteriores no impedem que a Administrao rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanoes previstas na lei.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - As penalidades previstas no so relevantes, salvo quando ficar comprovada a ocorrncia de situaoes que se enquadrem no conceito jurdico de forca maior ou caso fortuito.

**CLUSULA DECIMA QUARTA – REAJUSTE DE PREOS**

Os preos so fixos e irremovveis pelo perodo de 12 (doze) meses, quando ento, aps so reajustados de acordo com a variao do ndice Geral de Preos de Mercado - IGPM/FGV, em conformidade com a legislao em vigor, tomando-se por base o ndice vigente no ms da apresentao da proposta em relao ao do ms do reajustamento devido.

DO FORO:

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Ribeiro Preto - SP, para dirimir quaisquer questoes referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em trs vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Guatapar, ..... de .....de 2018

---

Contratante

---

Contratada



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

## **TRMO DE CINCIA E NOTIFICAO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N:**

**OBJETO: Concesso de Direito Real de Uso, na forma onerosa, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 10(dez) anos, para selecionar instituio financeira para ocupar e explorar rea de 128 metros quadrados localizada em prprio municpio, destinada  instalao de gncia bancria ou posto de atendimento bancrio.**

**ADVOGADO(S): Paulo Cesar Marcolino**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instruo e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitao processual, at julgamento final e sua publicao e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.



# **GUATAPAR**

**JUNTOS PELA MUDANA**

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decises que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, sero publicados no Dirio Oficial do Municpio, parte do Tribunal de Contas do Estado de So Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de ento, a contagem dos prazos processuais.

Guatapar, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Juracy Costa da Silva**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

  
Prefeitura Municipal de Guatapar

A/C Comisso Municipal de Licitao

Prezado Senhores,

A empresa:  
CNPJ no/CPF no:  
Endereo:

Declara, que aps analisar as condioes desta licitao, com as quais concorda, apresenta a proposta comercial, visando a instalao de agncia bancria ou posto de atendimento bancrio, pelos valores de:

Valor pelo perodo de 60 (sessenta) meses R\$.....(.....).

A presente proposta  vlida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da abertura do envelope “proposta comercial”.

Proponente  
CNPJ

**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERNCIA**

**OBJETO:** Concesso de Direito Real de Uso, na forma onerosa, sobre bem imvel, de propriedade do Municpio, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para selecionar instituio financeira para ocupar e explorar rea de 128 metros quadrados localizada em prprio municipal, lote 19 da quadra n 03, loteamento Vila Guatapar, destinado  instalao de gncia bancria ou posto de atendimento bancrio.

O concessionrio dever construir na rea determinada, nas dependncias da instituio, objeto do presente edital.

A gncia dever ter caixas para atendimento pessoal e personalizado. No mnimo 02 caixas eletrnicos, um gerente e um coordenador atendente.

A gncia dever ser aberta em horrio que atenda a demanda do municpio.

O atendimento nos caixas e na gerncia dever ter proteo para garantir a privacidade no atendimento por motivos de segurana.

A gncia dever realizar todas as operaoes bancrias existentes no mercado.

Oferecer a proposta mais vantajosa, definidos pela lei municipal n 853 de 04 de maio de 2018, com valor mnimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo perodo de 60 (sessenta meses), divididos em parcelas mensais.

Ailton Aparecido da Silva  
Secretrio de Administrao